

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 043/2010

Trata-se de Projeto de Lei que “Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende apenas corrigir a redação do art. 2º da Lei nº 9.028/09, que ao fazer menção a um dos requisitos estabelecidos pelo artigo 1º menciona “alínea e”, quando o correto seria “inciso V”.

Vale destacar que com relação à alteração de leis, a Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei 4.657/42) dispõe o seguinte:

“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.”

Por todo exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 17 de março de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro